CONTRATO PE SRP Nº 608007/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2023
EXTRAIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE, ATRAVES DO FMAS E A EMPRESA OLIVEIRA & CARVALHO MAGAZINE LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim Amâncio Ribeiro, s/n – Centro – Dirceu Arcoverde – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.102.106/0001-45, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora **SANTINA DE OLIVEIRA ANTUNES GOMES**, brasileiro, casado, maior, no exercício do cargo de Prefeito Municipal do Município de Dirceu Arcoverde - PI, portador do CPF Nº 747.156.583-72, e a empresa **OLIVEIRA & CARVALHO MAGAZINE LTDA**, situada na Avenida Prof. Joao Menezes, nº 489, Bairro Centro, Cidade São Raimundo Nonato – PI, CEP: 64770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.454.500/0001-27, neste ato representada pelo Sr. IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 3.220.983 e do CPF nº 049.591.963- 27, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente para o Lote II, conforme Especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 179.000,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS)**, correspondente as quantidades e valores extraídos da Ata de Registo de Preços nº 001/2023, conforme descrição dos produtos abaixo:

IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA:04959196327
Assinado de forma digital por IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA:04959196327
Dados: 2023.10.10 15:09:16 -03'00'

LOTE II – AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	DESCRIÇÃO	**UNID**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. NIT.**	**VL. TOTAL**
1	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND AZUL	CX	bic	64	R$ 44,65	R$ 2.857,60
2	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND PRETA	CX	bic	60	R$ 44,65	R$ 2.679,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND VERMELHA	CX	bic	24	R$ 44,66	R$ 1.071,84
4	LÁPIS N° 2 COMUM C/ 144 UND	CX	leonora	40	R$ 77,46	R$ 3.098,40
5	BORRACHA DUAS CORES C/ 40 UND	CX	mercur	24	R$ 95,62	R$ 2.294,88
6	BORRACHA PONTEIRA POTE C/100 UND	PCT	mercur	60	R$ 27,26	R$ 1.635,60
7	APONTADOR COM DEPOSITO	UND	vpm	120	R$ 3,74	R$ 448,80
8	PAPEL A4 210X297, RESMA C/500 FOLHAS	CX	chamex	130	R$ 276,80	R$ 35.984,00
9	PAPEL MADEIRA	FL	jandaia	640	R$ 1,43	R$ 915,20
10	PAPEL OFÍCIO 2, 216X330, RESMA C/ 500 FOLHAS	CX	chamex	24	R$ 284,23	R$ 6.821,52
11	PASTA AZ LAMBO LARGO	UND	frama	240	R$ 17,70	R$ 4.248,00
12	PASTA PVC C/ ABA ELÁSTICA 10MM	UND	dac	440	R$ 4,25	R$ 1.870,00
13	PASTA PVC TRANSPARENTE 2CM	UND	dac	440	R$ 4,77	R$ 2.098,80
14	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	UND	dac	440	R$ 8,12	R$ 3.572,80
15	PASTA PVC TRANSPARENTE 3 CM	UND	dac	400	R$ 5,73	R$ 2.292,00
16	BALÃO SORTIDOS	PCT	SÃO ROQUE	440	R$ 15,05	R$ 6.622,00
17	PASTA SANFONADA A4 C/ 31 DIVISÓRIA	UND	dac	30	R$ 92,29	R$ 2.768,70
18	LIVRO ATA C/50 FL	UND	cardesil	24	R$ 12,90	R$ 309,60
19	PERCEVEJO C/100	CX	BRW	12	R$ 8,22	R$ 98,64
20	PERFURADOR C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UND	KW-TRIO	8	R$ 162,56	R$ 1.300,48
21	PERFURADOR C/ CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS	UND	MASTERPRINT	12	R$ 43,60	R$ 523,20
22	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	jocar off	40	R$ 43,20	R$ 1.728,00
23	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	GATT	40	R$ 64,06	R$ 2.562,40
24	PORTA DUREX PEQUENO	UND	maxprint	4	R$ 32,99	R$ 131,96
25	PRANCHETA DURAPLAC A4	UND	stalo	48	R$ 17,50	R$ 840,00

IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA:04959196327

Assinado de forma digital por IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA:04959196327
Dados: 2023.10.10 15:09:37 -03'00'

26	QUADRO P/ AVISO FELTRO50X70 BORDA ALUMÍNIO	UND	stalo	4	R$ 107,12	R$ 428,48
27	RÉGUA PLÁSTICA TRANSP. 30CM	UND	waleu	80	R$ 1,16	R$ 92,80
28	TECIDO TNT METRO	MTS	sul brasil	4200	R$ 3,34	R$ 14.028,00
29	TESOURA COMUM GRANDE	UND	BRW	24	R$ 25,33	R$ 607,92
30	TESOURA DE PICOTAR	UND	TRIS	24	R$ 73,48	R$ 1.763,52
31	TESOURA SEM PONTA PEQUENA 13CM	UND	vmp	440	R$ 5,45	R$ 2.398,00
32	TINTA P/ CARIMBO AZUL/PRETA	UND	radex	12	R$ 7,20	R$ 86,40
33	TINTA P/ MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS	UND	BIC	12	R$ 10,14	R$ 121,68
34	MOLHA DEDO	UND	BRW	12	R$ 4,70	R$ 56,40
35	GRAMPEADOR MÉDIO 40 FL	UND	maxprint	12	R$ 79,07	R$ 948,84
36	GRAMPEADOR PEQUENO 20 FL	UND	jocar off	12	R$ 34,90	R$ 418,80
37	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, C/5000	UND	acc	48	R$ 15,30	R$ 734,40
38	LIGA ELÁSTICA N°18 C/100G	PC	mercur	24	R$ 8,13	R$ 195,12
39	LIVRO ATA C/100 FL	UND	cardesil	20	R$ 19,14	R$ 382,80
40	LIVRO DE PONTO C/100 FL	UND	cardesil	12	R$ 25,34	R$ 304,08
41	LIVRO PROTOCOLO C/100 FL	UND	cardesil	12	R$ 17,69	R$ 212,28
42	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	UND	BRW	70	R$ 3,83	R$ 268,10
43	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE AZUL PILOT	CX	BRW	40	R$ 60,90	R$ 2.436,00
44	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE PRETO PILOT	CX	BRW	40	R$ 60,90	R$ 2.436,00
45	PINCEL ATÔMICO PERMNENTE VERMELHO PILOT	CX	BRW	40	R$ 60,90	R$ 2.436,00
46	COLA BRANCA 90G	UND	iris	220	R$ 4,78	R$ 1.051,60
47	CORRETIVO LÍQUIDO C/12UND	CX	radex	12	R$ 57,27	R$ 687,24
48	COLA P/EVA E ISOPOR 35G	UND	ACRILIX	120	R$ 8,12	R$ 974,40
49	ENVELOPE 176X250	UND	foroni / scrity	220	R$ 0,47	R$ 103,40
50	ENVELOPE 240X340	UND	foroni / scrity	220	R$ 0,66	R$ 145,20
51	ENVELOPE 31X41	UND	foroni / scrity	220	R$ 1,24	R$ 272,80
52	EVA 40X48 (CORES VARIADAS)	FL	vpm/	640	R$ 3,34	R$ 2.137,60
53	FITA DUREX 12X40MM	RL	aldebras	16	R$ 3,01	R$ 48,16

IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA:04959196327

Assinado de forma digital por IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA:04959196327
Dados: 2023.10.10 15:09:54 -03'00'

54	FITA GOMADA CREPE 38X50	UND	adere	220	R$ 18,64	R$ 4.100,80
55	FITA POLIPROPILENO 38X50	UND	adere	100	R$ 5,73	R$ 573,00
56	ALFINETE CABEÇA COLORIDA	CX	jocar off	20	R$ 7,17	R$ 143,40
57	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 AZUL	UND	radex	12	R$ 11,47	R$ 137,64
58	ARQUIVO MORTO EM PASTA POLIONDA	UND	pollycart	200	R$ 12,42	R$ 2.484,00
59	CANETA P/ ESCRITA CD AZUL	UND	jocar off	24	R$ 6,69	R$ 160,56
60	CALCULADORA C/ 12 DÍGITOS	UND	maxprint	12	R$ 51,16	R$ 613,92
61	AGENDA DIÁRIA CLÁSSICA PRETA	UND	redoma	40	R$ 43,21	R$ 1.728,40
62	CLIPE 2/0 C/100	CX	acc	40	R$ 4,99	R$ 199,60
63	CLIPE 3/0 C/50	CX	acc	40	R$ 4,59	R$ 183,60
64	CLIPE 4/0 C/50	CX	acc	40	R$ 5,17	R$ 206,80
65	CLIPE 6/0 C/50	CX	acc	40	R$ 6,55	R$ 262,00
66	CLIPE 8/0 C/50	CX	acc	40	R$ 5,79	R$ 231,60
67	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UND	ibel	200	R$ 1,91	R$ 382,00
68	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA	UND	ibel	200	R$ 2,86	R$ 572,00
69	PASTA AZ LOMBO FINA	UND	frama	48	R$ 17,68	R$ 848,64
70	LÁPIS DE COR 12 CORES	CX	leonora	600	R$ 7,17	R$ 4.302,00
71	PINCEL HIDROCOR GROSSO	CX	bic	100	R$ 21,03	R$ 2.103,00
72	COLA COLORIDA C/4 CORES	CX	KOALA	100	R$ 8,12	R$ 812,00
73	PINCEL HIDROCOR FINO 6 CORES	CX	leonora	100	R$ 10,42	R$ 1.042,00
74	PAPEL CARTOLINA	FL	jandaia	620	R$ 1,14	R$ 706,80
75	TINTA GUACHE 6 CORES	CX	RADEX	100	R$ 7,36	R$ 736,00
76	MASSA P/ MODELAR 12 CORES	CX	radex	200	R$ 7,17	R$ 1.434,00
77	MARCADOR P/QUADRO (AZUL, VERMELHO, PRETO)	CX	BRW	100	R$ 120,47	R$ 12.047,00
78	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	UND	radex	24	R$ 10,04	R$ 240,96
79	PAPEL CARTÃO	UNID	vmp	420	R$ 3,01	R$ 1.264,20
80	PAPEL CELOFONE	UND	vmp	420	R$ 1,91	R$ 802,20
81	PAPEL LAMINADO	UND	VMP	420	R$ 2,39	R$ 1.003,80
82	PAPEL CREPOM	UNID	vmp	220	R$ 2,05	R$ 451,00
83	PAPEL CHAMEQUINHO (CORES VARIADAS)	UND	chamex	120	R$ 11,47	R$ 1.376,40
84	PAPEL TEXTUALIZADO P/CONVITE A4	UND	COUCHE	24	R$ 1,43	R$ 34,32

IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA:04959196327

Assinado de forma digital por IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA:04959196327
Dados: 2023.10.10 15:10:13 -03'00'

85	PAPEL CAMURÇA	UND	vmp	220	R$ 1,09	R$ 239,80
86	PAPEL COLORSET	UND	VMP	220	R$ 2,86	R$ 629,20
87	BANDEJA ACRÍLICA 2 DIVISÓRIAS	UND	REDEX	12	R$ 64,53	R$ 774,36
88	ESTILETE	CX	leonora	4	R$ 36,81	R$ 147,24
89	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UND	fricalor	220	R$ 7,64	R$ 1.680,80
90	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UND	fricalor	220	R$ 10,99	R$ 2.417,80
91	FOLHA DE ISOPOR 50MM	UND	fricalor	120	R$ 22,46	R$ 2.695,20
92	CADERNO DE DESENHO GRANDE	UND	TERRA DO SOL	420	R$ 10,03	R$ 4.212,60
93	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	jocar off	24	R$ 3,34	R$ 80,16
94	PINCEL P/QUADRO BRANCO (VÁRIAS CORES)	UND	KEEP	48	R$ 8,12	R$ 389,76
LOTE II - VALOR TOTAL (CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS)						**R$ 179.000,00**

Cláusula quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente, conforme rubricas orçamentárias a seguir:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
05.01 – FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL	08.244.0004.2079 - ADMINISTRAÇÃO DO FMAS	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500/660
	08.244.0004.2077 - PROG. IGDBF- INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA FAMÍLIA		

Cláusula sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o

IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA:04959196327

Assinado de forma digital por IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA:04959196327
Dados: 2023.10.10 15:10:30 -03'00'

INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
10.2. Constituem obrigações da Contratada:
I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA:04959196327

Assinado de forma digital por IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA:04959196327
Dados: 2023.10.10 15:10:47 -03'00'

VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:
I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA:04959196327
Assinado de forma digital por IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA:04959196327
Dados: 2023.10.10 15:11:02 -03'00'

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:
13.3.1. Advertência;
13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas Conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14. 1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15. 1.Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA:04959196327

Assinado de forma digital por IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA:04959196327
Dados: 2023.10.10 15:11:19 -03'00'

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

DIRCEU ARCOVERDE (PI), 07 de agosto de 2023.

SANTINA DE OLIVEIRA ANTUNES GOMES
Contratante

IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA:04959196327
Assinado de forma digital por IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA:04959196327
Dados: 2023.10.10 15:12:42 -03'00'

IRANARA CARVALHO DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: